



PROJETO DE LEI Nº. 082/2020

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a receber por antecipação Área Institucional, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ____/____/____
Visto: 1º secretário ____/____/____

L E I

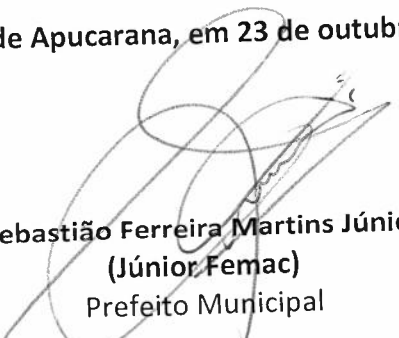
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por antecipação a Área Institucional descrita e caracterizada abaixo, a ser destacada do Lote de Terras sob nº 78/79, localizada na Gleba Nova Ukraina, pertencente à Empresa **N.L. EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.490.503/0001-58, conforme Matrícula nº 26.054 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana:-

Memorial Descrito: "Lote de Terras denominado nº 78/79-A, com área de 2.545,40 m²- Partindo-se de um marco cravado no Lote 78/79-A, seguiu-se confrontando com no Lote 77 no seguinte rumo e distância: NW 35º02'23" SE com 18,72 metros, seguiu-se confrontando com o Lote 78/79-REM nos seguintes rumos e distâncias: SW 77º49'19" NE com 7,92 metros, NW 35º02'23" SE com 7,78 metros, SW 77º49'19" NE com 200,84 metros e NW 35º02'23" SE com 10,94 metros, seguiu-se confrontando com a Avenida Contorno Sul no seguinte rumo e distância: SW 77º49'19" NE com 208,76 metros, até o marco que deu início esta descrição."

Art. 2º A área constante do Artigo 1º desta Lei será incorporada ao Patrimônio Público do Município e será destinada à execução da obra de abertura de marginal no Contorno Sul e a construção de bueiros de águas pluviais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 23 de outubro de 2020.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

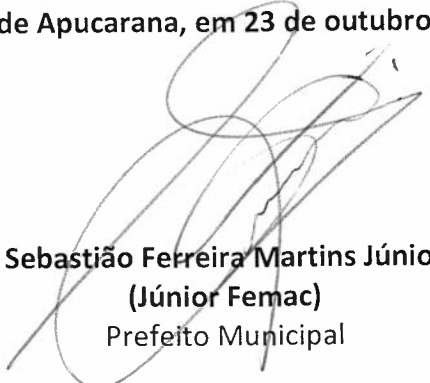
Estamos encaminhando, para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto que **autoriza o Executivo Municipal a receber por antecipação Área Institucional**, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

A área em questão trata-se de trecho necessário à obra de duplicação do **Contorno Sul de Apucarana**, executada pela CCR Rodonorte, concessionária da rodovia, em parceria desta administração municipal. Para tanto, tal área foi desapropriada pelo Decreto Municipal nº 004, de 07 de janeiro de 2020, em anexo.

A área será utilizada para a execução da obra de abertura de **via marginal no Contorno Sul e para a construção de galerias de águas pluviais**, visando melhorar a mobilidade dessa região e a segurança no trânsito local. Tais melhorias são essenciais e estratégicas devido ao entroncamento rodoviário ali existente, bem como pela expansão habitacional e industrial.

Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Município de Apucarana, em 23 de outubro de 2020.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



DECRETO Nº. 004/2020

Súmula:- Declara de *Utilidade Pública* a área de terras, localizadas na Gleba Nova Ukraina com a finalidade de realização de melhorias no acesso à Rua Sussumu Shimura e Jardim Catuaí, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 5º, "I", DO DECRETO-LEI Nº 3365/41, DE 21 DE JUNHO DE 1941 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MELHORIAS NO ACESSO À RUA SUSSUMU SHIMURA E JARDIM CATUAÍ;

E A VISTA DO CONTIDO NO OFÍCIO DA SECRETARIA DE OBRAS - SEOB Nº. 1071, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019;

DECRETA:-

Art. 1º Fica declarada de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras com as características e confrontações abaixo descritas, localizadas na Gleba Nova Ukraina, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir:-

Área 1 - LOTE 78/79-A - GLEBA NOVA UKRAINA - APUCARANA – PARANÁ

Área: 2.545,40 m²

Descrição: "Partindo-se de um marco cravado no Lote 78/79-A, seguiu-se confrontando com no Lote 77 no seguinte rumo e distância: NW 35º02'23" SE com 18,72 metros, seguiu-se confrontando com o Lote 78/79-REM nos seguintes rumos e distâncias: SW 77º49'19" NE com 7,92 metros, NW 35º02'23" SE com 7,78 metros, SW 77º49'19" NE com 200,84 metros e NW 35º02'23" SE com 10,94 metros, seguiu-se confrontando com a Avenida Contorno Sul no seguinte rumo e distância: SW 77º49'19" NE com 208,76 metros, até o marco que deu início esta descrição;"

Art. 2º As áreas mencionadas no Art. 1º deste Decreto serão destinadas a realização de melhorias no acesso à Rua Sussumu Shimura e Jardim Catuaí.



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



- Art. 3º** Para fins e na forma do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e suas alterações, fica declarada a urgência da presente desapropriação.
- Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 07 de janeiro de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal